



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.296

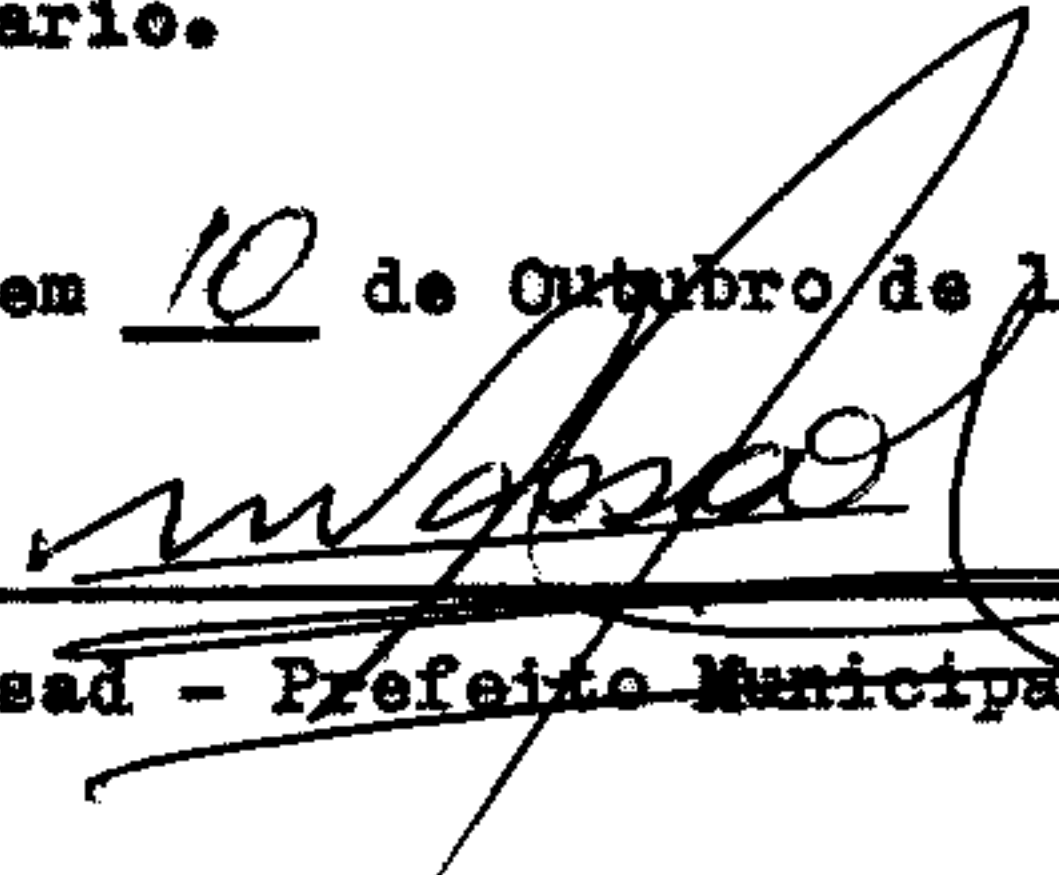
Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º) Fica aberto no Departamento de Administração, no valor de RER\$ 10.939,08 (Dez mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros novos e oito centavos), destinado ao pagamento de indenização, multa, diárias, honorários advocatícios, custas processuais, contador, selos de aposentadoria e salário de perito determinado pelo Poder Judiciário da Comarca em Ação de Acidente do Trabalho.

Artigo 2º) As despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta de operações de crédito, ficando o Órgão Executivo autorizado a realizá-las até o limite nesse mesmo artigo fixado, se necessário fôr.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 10 de Outubro de 1.969


Málek Assad - Prefeito Municipal